



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

79
26

Lei nº 2.225/04

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS § 2º DO ART. 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.199/2003.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º O § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.199/2003, passar a ter a seguinte redação:

" Art. 2º -

§ 2º - Os Contratos Temporário previstos no "Caput" deste artigo, poderão ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.


Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.


José Carlos Sampaio de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração